

PORTARIA Nº16/2017

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos celebrados pela Fundação Helena Antipoff e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I do Decreto nº45. 826, de 20 de dezembro de 2011, e em respeito ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente na sua Seção IV – Da Execução dos Contratos.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores, MIGUEL GOMES MARTINS, MASP 1108132-0, VICTOR FERREIRA LIMA, MASP1392591-2 E RENATO FRANÇAS BATISTA DE ANDRADE, MASP1430428-1 como fiscais do **CONTRATO Nº12/2017, Processo nº215100427/2017**, celebrado com a **AJM LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E TECNOLOGIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº10.897.326/0001-17, tendo como objeto serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva, valor do contrato R\$45.000,00.

Art. 2º - O fiscal deverá atuar em obediência as cláusulas postas no instrumento jurídico e as disposições postas na legislação estadual pertinente, e ainda aos atos internos desta Fundação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 7 de julho de 2017.


MARIA DO CARMO LARA PERPÉTUO
Presidente da Fundação Helena Antipoff

Conselho Estadual de Educação

Presidente: Rosene Marques Crespo Costa
Processo nº 34.194
Relatora: Petrina Mourão Matia
Parecer nº 448 2017
Aprovado em 29.5.2017

Manifesta-se sobre pedido de reconhecimento da entidade mantenedora Colégio Alunos Lda. - ME e reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Alunos, em Belo Horizonte.
Conclusão:
A vista do exposto, suscitou por este Conselho resposta afirmativamente ao reconhecimento da entidade mantenedora Colégio Alunos Lda. - ME e se manifesta favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Alunos, no município de Belo Horizonte, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Renovação de reconhecimento do curso Técnico em Representante da entidade mantenedora, ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade do prazo do reconhecimento.
Parecer:
Belo Horizonte, 29 de maio de 2017.
a) Petrina Mourão Matia - Relatora

Processo nº 30.414
Relatora: Petrina Mourão Matia
Parecer nº 399 2017
Aprovado em 26.6.2017

Manifesta-se sobre pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Família Agrícola Serra do Itapicuru, mantida pela Associação Escola Família Agrícola de Urubaituba, no município de Urubaituba.
Conclusão:
Pelo exposto, suscitou por este Conselho se manifeste favoravelmente a renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) com orientação profissional em Agropecuária, ministrado pela Escola Família Agrícola Serra do Itapicuru, localizada no Povoador Dom Vasco, zona rural, no município de Urubaituba, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Renovação de reconhecimento do curso Técnico em Meio Ambiente ministrado pelo Colégio Sagrado Coração de Maria, na cidade de Uba.
Conclusão:
Em face do exposto, suscitou por este Conselho se manifeste favoravelmente a renovação de reconhecimento do curso Técnico em Meio Ambiente ministrado pelo Colégio Sagrado Coração de Maria, na cidade de Uba, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Processo nº 34.599
Relatora: Petrina Mourão Matia
Parecer nº 402 2017
Aprovado em 26.6.2017

Reconhecimento do curso de EJA - Ensino Fundamental ministrado pela Escola Especial Dircene de Oliveira Santos - APAL, de Januária.
Conclusão:
A vista do exposto, suscitou por este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do curso de EJA - Ensino Fundamental ministrado pela Escola Especial Dircene de Oliveira Santos - APAL, situada no Avenida A, s/nº 2883, Bairro Alto dos Poções, município de Januária, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Processo nº 23.041
Relatora: Lina Kátia Mesquita de Oliveira
Parecer nº 404 2017
Aprovado em 26.6.2017

Manifesta-se sobre pedido de credenciamento da entidade mantenedora Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAM e autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrada pela Escola Flávia da Fonseca Viana de Educação Especial, no município de Lagoa Santa.
Conclusão:
Pelo exposto, suscitou por este Conselho resposta afirmativamente ao credenciamento da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAM, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifesta favoravelmente a autorização de funcionamento do curso de EJA - Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pela Escola Flávia da Fonseca Viana de Educação Especial, no município de Lagoa Santa, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Processo nº 29.682
Relatora: Keyla Máxima Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 431 2017
Aprovado em 26.6.2017

Examina processo referente à comunicação de mudança da entidade mantenedora do Centro Educacional de Uberaba - CEUB, no município de Uberaba.
Conclusão:
A vista do exposto, suscitou por este Conselho todo conhecimento da entidade mantenedora do Centro Educacional de Uberaba - CEUB, no município de Uberaba, passando ao Centro Educacional de Uberaba Lda - ME, para a Faculdade Bernardo Guimarães de Uberaba.
Conclusão:
Belo Horizonte, 26 de junho de 2017.
a) Keyla Máxima Ferreira Matsumura de Melo - Relatora

Processo nº 38.795
Relatora: Keyla Máxima Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 434 2017
Aprovado em 27.6.2017

Manifesta-se sobre pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Municipal Uziel Alvim, no município de Caldas.
Conclusão:
Pelo exposto, suscitou por este Conselho se manifeste favoravelmente a renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Municipal Uziel Alvim, no município de Caldas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Processo nº 30.197
Relatora: Marcia Nogueira Amorim
Parecer nº 439 2017
Aprovado em 27.6.2017

Manifesta-se sobre pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Eletônica ministrado pelo CIECON - TI - Centro Educacional de Tecnologia da Informação, no município de Belo Horizonte, mantido pela entidade CIECON - TI - Centro Educacional de Tecnologia da Informação EIRELI - ME.
Conclusão:
Pelo exposto, suscitou por este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso Técnico em Eletônica ministrado pelo CIECON - TI - Centro Educacional de Tecnologia da Informação, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Processo nº 38.792
Relatora: Marcia Nogueira Amorim
Parecer nº 441 2017
Aprovado em 27.6.2017

Renovação do reconhecimento dos cursos Técnicos em Agropecuária, Técnico em Mecânica e Técnico em Meio Ambiente ministrados pelo CEM - Centro Educacional de Manhiçu, no município de Zangão.
Conclusão:
A vista do exposto, suscitou por este Conselho se manifeste favoravelmente a renovação de reconhecimento dos cursos Técnicos em Agropecuária, Técnico em Mecânica e Técnico em Meio Ambiente ministrados pelo CEM - Centro Educacional de Manhiçu, no município de Zangão, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Conclusão:
A vista do exposto, suscitou por este Conselho se manifeste favoravelmente a renovação de reconhecimento dos cursos Técnico em Agropecuária, Técnico em Mecânica e Técnico em Meio Ambiente ministrados pelo CEM - Centro Educacional de Manhiçu, localizado na Alameda Dr. Elói Werner, 211, Bairro Alfa Sul, em Manhiçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Processo nº 34.689
Relatora: Petrina Mourão Matia
Parecer nº 444 2017
Aprovado em 28.6.2017

Manifesta-se sobre reconhecimento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divisa Nova e renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Especial Sr. Helio de Lima, no município de Divisa Nova, Condição:
Pelo exposto, suscitou por este Conselho resposta afirmativamente ao reconhecimento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morada Nova, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifesta favoravelmente a renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Especial Sr. Helio de Lima, no município de Divisa Nova, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Processo nº 40.686
Relatora: Petrina Mourão Matia
Parecer nº 445 2017
Aprovado em 28.6.2017

Manifesta-se sobre pedido de reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Educandário Cesar Brochado Adjuto, no município de Paracatu, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Paracatu.
Conclusão:
Pelo exposto, suscitou por este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso de EJA - Ensino Fundamental (anos finais) oferecido pelo Educandário Cesar Brochado Adjuto, no município de Paracatu, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Cabe a SEU, avaliar, onde e como ocorrer, os atos escolares praticados no curso sem cobrança legal.

Processo nº 44.336
Relatora: Marcia Nogueira Amorim
Parecer nº 492 2017
Aprovado em 29.6.2017

Renovação do reconhecimento do curso Técnico em Meio Ambiente ministrado pelo Colégio Sagrado Coração de Maria, da cidade de Uba.
Conclusão:
Em face do exposto, suscitou por este Conselho se manifeste favoravelmente a renovação de reconhecimento do curso Técnico em Meio Ambiente ministrado pelo Colégio Sagrado Coração de Maria, situado na Praça São Joaquim, nº 276, Centro, em Uba, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Processo nº 43.530
Relatora: Marcia Nogueira Amorim
Parecer nº 492 2017
Aprovado em 29.6.2017

Renovação do reconhecimento do curso Técnico em Meio Ambiente ministrado pelo Colégio Sagrado Coração de Maria, da cidade de Uba.
Conclusão:
Em face do exposto, suscitou por este Conselho se manifeste favoravelmente a renovação de reconhecimento do curso Técnico em Meio Ambiente ministrado pelo Colégio Sagrado Coração de Maria, situado na Praça São Joaquim, nº 276, Centro, em Uba, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Processo nº 43.530
Relatora: Marcia Nogueira Amorim
Parecer nº 492 2017
Aprovado em 29.6.2017

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos celebrados pela Fundação Helena Antipoff e dá outras providências.
PARECER:
Presidente: Maria do Carmo Lara Perpétuo
PORTARIA Nº 16/2017
Data: 7 de julho de 2017.

Art. 1º - Designar os servidores: MIGUEL GOMES MARTINS, MASP 1108132-0, VICTOR FERREIRA LIMA, MASP1592591-2 E RENATO FRANCAS BATISTA DE ANDRADE, MASP140428-1 como licenças do CONVÊNIO Nº 2017, Processo nº 714160427/2017, celebrado com a AJM LOGAÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E TECNOLOGIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.325/0991-17, tendo como objeto serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva, e valor do contrato R\$43.000,00.

Art. 2º - O Poderador atuar em obediência às cláusulas postas no instrumento jurídico e as disposições postas na legislação estadual pertinente, e ainda aos atos internos desta Fundação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Data: 7 de julho de 2017.
MÁRIA DO CARMO LARA PERPÉTUO
Presidente da Fundação Helena Antipoff
06.982619 - 1

Processo nº 06.983028 - 1
Relatora: Keyla Máxima Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 431 2017
Aprovado em 26.6.2017

Manifesta-se sobre pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Eletônica ministrado pelo CIECON - TI - Centro Educacional de Tecnologia da Informação, no município de Belo Horizonte, mantido pela entidade CIECON - TI - Centro Educacional de Tecnologia da Informação EIRELI - ME.
Conclusão:
Pelo exposto, suscitou por este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso Técnico em Eletônica ministrado pelo CIECON - TI - Centro Educacional de Tecnologia da Informação, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Processo nº 38.792
Relatora: Marcia Nogueira Amorim
Parecer nº 441 2017
Aprovado em 27.6.2017

Renovação do reconhecimento dos cursos Técnicos em Agropecuária, Técnico em Mecânica e Técnico em Meio Ambiente ministrados pelo CEM - Centro Educacional de Manhiçu, no município de Zangão.
Conclusão:
A vista do exposto, suscitou por este Conselho se manifeste favoravelmente a renovação de reconhecimento dos cursos Técnicos em Agropecuária, Técnico em Mecânica e Técnico em Meio Ambiente ministrados pelo CEM - Centro Educacional de Manhiçu, no município de Zangão, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Processo nº 38.792
Relatora: Marcia Nogueira Amorim
Parecer nº 441 2017
Aprovado em 27.6.2017

Renovação do reconhecimento dos cursos Técnicos em Agropecuária, Técnico em Mecânica e Técnico em Meio Ambiente ministrados pelo CEM - Centro Educacional de Manhiçu, no município de Zangão.
Conclusão:
A vista do exposto, suscitou por este Conselho se manifeste favoravelmente a renovação de reconhecimento dos cursos Técnicos em Agropecuária, Técnico em Mecânica e Técnico em Meio Ambiente ministrados pelo CEM - Centro Educacional de Manhiçu, no município de Zangão, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Processo nº 38.792
Relatora: Marcia Nogueira Amorim
Parecer nº 441 2017
Aprovado em 27.6.2017

Renovação do reconhecimento dos cursos Técnicos em Agropecuária, Técnico em Mecânica e Técnico em Meio Ambiente ministrados pelo CEM - Centro Educacional de Manhiçu, no município de Zangão.
Conclusão:
A vista do exposto, suscitou por este Conselho se manifeste favoravelmente a renovação de reconhecimento dos cursos Técnicos em Agropecuária, Técnico em Mecânica e Técnico em Meio Ambiente ministrados pelo CEM - Centro Educacional de Manhiçu, no município de Zangão, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Renovação do reconhecimento dos cursos Técnicos em Agropecuária, Técnico em Mecânica e Técnico em Meio Ambiente ministrados pelo CEM - Centro Educacional de Manhiçu, no município de Zangão.
Conclusão:
A vista do exposto, suscitou por este Conselho se manifeste favoravelmente a renovação de reconhecimento dos cursos Técnicos em Agropecuária, Técnico em Mecânica e Técnico em Meio Ambiente ministrados pelo CEM - Centro Educacional de Manhiçu, no município de Zangão, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PORTARIA PAM Nº 12/2017
O Subsecretário Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 9º, XII e parágrafo único, da LCE 65/03, resolve, em observância ao artigo 2º da Resolução nº 176/2016, instaurar Procedimento Interno de Apreciação nº 12/2017 em razão dos fatos informados no boletim de ocorrência BOD nº 2017-0113-006-01.

PAIOS A SEREM INVESTIGADOS extrairão de um bebedouro patrimônio nº 2832468-4 e um grampeador patrimônio n. 2837798-2. A indicação dos atos a serem apurados não exclui a possibilidade de outros serem apurados, conforme as possibilidades de ato ilícito, bem como a inclusão de investigados apurados, diante de novos elementos de prova, por decisão de Conselho Apurante.
Belo Horizonte, 05 de julho de 2017.
Wagner Geraldo Ranzullo Lima
Subsecretário Público-Geral
06.982556 - 1

RESOLUÇÃO Nº 128/2017
A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, CONSIDERANDO a decisão emitida no Incidente de Ajustamento Funcional nº 010/2017, bem como o disposto no artigo 2º da Deliberação nº 009 de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.
RESOLVE:
Art. 1º - Limitar as atribuições do Defensor Público João Henrique Renno Mattos, Madep: 0560-D-MG, de modo a que não seja submetida a atividades que exijam deslocamento frequente, estorço físico, levantamento e transporte manual de peso (acima de cinco quilos), além da realização de defesa oral em sessão do plenário do jurí.

Art. 2º - Competir a coordenação local (ie, na sua falta, a regional) do Defensor Público João Henrique Renno Mattos a atribuição de atividades a cargo do interessado, nos termos do artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, sempre observadas as limitações indicadas na presente Resolução.
Art. 3º - Caberá a coordenação local (ie, na sua falta, a regional) do Defensor Público João Henrique Renno Mattos a regular o acompanhamento do processo de ajustamento funcional a cada 06 (seis) meses, mediante elaboração de relatório circunstanciado a Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional e a Corregedoria-Geral da DP/PMG.

Art. 4º - Em razão da implementação, pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, do sistema informatizado para acompanhamento dos Ajustamentos Funcionais, caberá a Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional realizar a inscrição, em referido sistema, das atividades ajustadas, compreendendo a Chegada Imediata Condicionada (Chegada de Público), Henrique Renno Mattos o acompanhamento semestral tratado no caput do art. 3º, também via sistema.
Art. 4º - As limitações de atribuições indicadas no art. 1º são temporárias e por prazo determinado, pelo período de 11 05 17 a 10 05 18, prorrogáveis, após seu termo final, até a realização de uma nova perícia médica, que ateste a necessidade ou não de continuidade do ajustamento, podendo, ainda, ser, a qualquer momento, reavaliada, revista, cessada, convertida em licença saúde, transformada em ajustamento funcional permanente, dentre outras, nos termos do art. 6º da Deliberação nº 009 de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Belo Horizonte, 05 de julho de 2017.
Christiane Neves Procopio Malard
Defensora Pública-Geral
06.982884 - 1

RESOLUÇÃO Nº 120/2017
A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, CONSIDERANDO a decisão emitida no Incidente de Ajustamento Funcional nº 011/2017, bem como o disposto no artigo 2º da Deliberação nº 009 de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.
RESOLVE:
Art. 1º - Limitar as atribuições da Defensora Pública Cláudia de Castro Torres, Madep: 0203-D-MG, de modo a que não seja submetida a atividades que exijam a realização de defesa oral em sessão do plenário do jurí.

Art. 2º - Competir a coordenação local (ie, na sua falta, a regional) da Defensora Pública Cláudia de Castro Torres a atribuição de atividades a cargo do interessado, nos termos do artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, sempre observadas as limitações indicadas na presente Resolução.
Art. 3º - Caberá a coordenação local (ie, na sua falta, a regional) da Defensora Pública Cláudia de Castro Torres a regular o acompanhamento do processo de ajustamento funcional a cada 06 (seis) meses, mediante elaboração de relatório circunstanciado a Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional e a Corregedoria-Geral da DP/PMG.

Art. 4º - Em razão da implementação, pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, do sistema informatizado para acompanhamento dos Ajustamentos Funcionais, caberá a Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional realizar a inscrição, em referido sistema, das atividades ajustadas, compreendendo a Chegada Imediata Condicionada (Chegada de Público), Cláudia de Castro Torres o acompanhamento semestral tratado no caput do art. 3º, também via sistema.
Art. 4º - As limitações de atribuições indicadas no art. 1º são temporárias e por prazo determinado, pelo período de 30 03 17 a 29 03 18, prorrogáveis, após seu termo final, até a realização de uma nova perícia médica, que ateste a necessidade ou não de continuidade do ajustamento, podendo, ainda, ser, a qualquer momento, reavaliada, revista, cessada, convertida em licença saúde, transformada em ajustamento funcional permanente, dentre outras, nos termos do art. 6º da Deliberação nº 009 de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Belo Horizonte, 05 de julho de 2017.
Christiane Neves Procopio Malard
Defensora Pública-Geral
06.982884 - 1

RESOLUÇÃO Nº 120/2017
A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, CONSIDERANDO a decisão emitida no Incidente de Ajustamento Funcional nº 011/2017, bem como o disposto no artigo 2º da Deliberação nº 009 de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.
RESOLVE:
Art. 1º - Limitar as atribuições da Defensora Pública Cláudia de Castro Torres, Madep: 0203-D-MG, de modo a que não seja submetida a atividades que exijam a realização de defesa oral em sessão do plenário do jurí.

Art. 2º - Competir a coordenação local (ie, na sua falta, a regional) da Defensora Pública Cláudia de Castro Torres a atribuição de atividades a cargo do interessado, nos termos do artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, sempre observadas as limitações indicadas na presente Resolução.
Art. 3º - Caberá a coordenação local (ie, na sua falta, a regional) da Defensora Pública Cláudia de Castro Torres a regular o acompanhamento do processo de ajustamento funcional a cada 06 (seis) meses, mediante elaboração de relatório circunstanciado a Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional e a Corregedoria-Geral da DP/PMG.

Art. 4º - Em razão da implementação, pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, do sistema informatizado para acompanhamento dos Ajustamentos Funcionais, caberá a Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional realizar a inscrição, em referido sistema, das atividades ajustadas, compreendendo a Chegada Imediata Condicionada (Chegada de Público), Cláudia de Castro Torres o acompanhamento semestral tratado no caput do art. 3º, também via sistema.
Art. 4º - As limitações de atribuições indicadas no art. 1º são temporárias e por prazo determinado, pelo período de 30 03 17 a 29 03 18, prorrogáveis, após seu termo final, até a realização de uma nova perícia médica, que ateste a necessidade ou não de continuidade do ajustamento, podendo, ainda, ser, a qualquer momento, reavaliada, revista, cessada, convertida em licença saúde, transformada em ajustamento funcional permanente, dentre outras, nos termos do art. 6º da Deliberação nº 009 de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Belo Horizonte, 05 de julho de 2017.
Christiane Neves Procopio Malard
Defensora Pública-Geral
06.982884 - 1

RESOLUÇÃO CGP Nº 17 de 05 de julho de 2017
Concede Progressão na carreira de Auditor Interno após conclusão de Estágio Probatório do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição legal e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO APOIS CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de Auditor Interno, do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de vigência constante de seu anexo.
Eduardo Martins de Lima/Controlador-Geral do Estado
06.982886 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogada-Geral: Onofre Alves Batista Junior

Expediente

ATO LEGIS Nº 2122 DE 06 DE JULHO DE 2017
O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 128, § 2º, da Constituição do Estado, no art. 7º, da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005 e no Decreto nº 465/95, de 26 de maio de 2016, DESIGNA o Advogado Autuado ALOISIO ALVES DE MELLO JUNIOR, MASP 1.074.016-5, para responder pela Procuradoria da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, até ulterior deliberação.
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, em Belo Horizonte, aos 06 de julho de 2017.
ONOFRE ALVES BATISTA JUNIOR
06.983045 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel Claudio Roberto de Souza

Expediente

CG - Termo de Opção Remuneratória: Eu Claudio Roberto de Souza, nº BM 109.384/7, militar ocupante do cargo efetivo de Coronel da ativa do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e nomeado em 25.05.2017 para o cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais nº 96, página 03, após a composição remuneratória prevista nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Estadual nº 174, de 26.01.2017, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21.01.2011. Belo Horizonte, 24 de maio de 2017. Claudio Roberto De Souza, Comand. BM, Comandante-Geral.

CG - Termo de Opção Remuneratória: Eu Edgard Eloy da Silva, nº BM 101.037/0, militar ocupante do cargo efetivo de Coronel da ativa do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e nomeado em 25.05.2017 para o cargo de Chefe do Estado-Maior do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais nº 97, página 01, após a composição remuneratória prevista nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Estadual nº 174, de 26.01.2017, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21.01.2011. Belo Horizonte, 25 de maio de 2017. Edgard Eloy da Silva, Coronel BM, Chefe do Estado-Maior.

CG - O Comandante-Geral Cel BM Claudio Roberto de Souza, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no Decreto nº 4874/2006, - Transferência a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva e Remuneração a partir de 21/06/2017, o Provedor e o Posto de 2º Tenente QORBM, a partir de 20/06/2017, o nº 090.914-5. Subtenente BM Ronaldo Gonçalves de Oliveira, do 3º QN, em direito ao provento integral de seu Posto ao 6º Quinquênio e Adicional Intermédio desde 15/06/2013.

- Transferir a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remuneração a partir de 27/06/2017, o Provedor e o Posto de 2º Tenente QORBM, a partir de 26/06/2017, o nº 190.511-5. Subtenente BM Adilson Salino de Moura, do 3º QN, em direito ao provento integral de seu Posto ao 6º Quinquênio e Adicional Intermédio desde 06/06/2016.

- Transferir a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remuneração a partir de 09/06/2017, o Provedor e o Posto de 2º Tenente QORBM, a partir de 09/06/2017, o nº 102.286/21. Subtenente BM Jair Ferreira Gomes, do 3º QN, em direito ao provento integral de seu Posto ao 6º Quinquênio e Adicional Intermédio desde 09/06/2013.

- Transferir a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remuneração a partir de 27/07/2017, o Provedor e o Graduação de Subtenente BM QORBM, a partir de 26/07/2017, o nº 112.791/3. 1º Sgt BM Oliveira Ferreira da Silva, do 3º QN, em direito ao provento integral de sua Graduação, ao 5º Quinquênio Administrativo desde 24/06/2016.

- Transferir, compulsoriamente, para o Quadro de Praças da Reserva Remuneração a partir de 23/06/2017 e o Provedor e Graduação de 2º Sgt QORBM, a partir de 23/06/2017, o nº 090.806/5. 3º Sgt BM José dos Santos Pereira, do 2º QN, em direito ao provento integral de sua Graduação, ao 6º Quinquênio e Adicional Intermédio desde 25/06/2016.
06.982955 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Eduardo Martins de Lima

Expediente

CONTRATACÃO DE PRECATORIOS
O Presidente da Controladoria de Processo Administrativo Disciplinar, instituído por meio da Portaria SCA Nº 34/2015, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 04 de junho de 2015, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 285 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, CONVOCOU A CIA, durante oito dias consecutivos, o servidor CARLOS ALBERTO SILVEIRA MARIANI, MASP 1.148.344-6, ocupante do cargo em comissão de recrutamento amplo, lotado no Instituto Estadual de Florestas - IEF, a época dos fatos, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada em Belo Horizonte MG, no endereço Rua Manoel de Barros, nº 12, andar, Rodovia Paulo João Filho Ld, 4.001, Bairro Serra Verde, CEP 31630-011, fone (31) 3915-2783, no horário de 10 horas as 16 horas, no prazo de dez dias, a contar da entrega a última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, fazer o comparecimento a seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhado a tramitação e a prestação de defesa por ato ou ato de atribuição que extrairiam, em todo, o conteúdo paratário integral, intimação aos artigos 216, 217, 246, 249 e 250, todos da Lei Estadual nº 869/1952, sob pena de REVELIA.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2017
Controlador-Geral
28.708978 - 1

RESOLUÇÃO CGP Nº 17 de 05 de julho de 2017
Concede Progressão na carreira de Auditor Interno após conclusão de Estágio Probatório do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição legal e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO APOIS CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de Auditor Interno, do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de vigência constante de seu anexo.
Eduardo Martins de Lima/Controlador-Geral do Estado
06.982886 - 1

Table with columns: NOME, MASP, CARGO, SITUAÇÃO ANTERIOR, SITUAÇÃO ATUAL, PROGRESSÃO SITUAÇÃO ANTERIOR, PROGRESSÃO SITUAÇÃO ATUAL, VIGÊNCIA. Rows include Ana Flávia Fernandes Jardim, João Cesar Palmucci, Orlando Carvalho de Oliveira Júnior.